LEI Nº. 6.062, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre pagamento de ISSQN Fixo do Exercício de 2012.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes que recolhem ISSQN Fixo do exercício de 2012 deverão efetuar o pagamento nas datas abaixo relacionadas:

Parcela Única com vencimento em 15/02/2012 – com desconto de 10%
1ª Parcela – Vencimento 28/02/2012.
2ª Parcela – Vencimento 30/03/2012.
3ª Parcela – Vencimento 30/04/2012.
4ª Parcela – Vencimento 31/05/2012.

Art. 2º - Não se enquadram nesta Lei os contribuintes amparados pelas Leis Complementares nº 123, 126 e 128.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos, bem como determinar datas e descontos para os próximos exercícios, por meio de Decreto.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Janeiro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração